



**LEI Nº 1079/2015**

**Data: 07/12/2015**

**Altera a Lei 1011/2014 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam substituídos integralmente o Anexo que dispõe sobre as metas e prioridades para o exercício de 2015, para compatibilidade com o plano plurianual 2014 a 2017 e orçamento 2015 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSÉ LINEU GOMES  
Prefeito Municipal